



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 135/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO, ATRVÉS DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 813.463.604-72, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede à rodovia BR-101 KM 127, Distrito Industrial São José De Mipibú/Rn - CEP: 59.162-000. Tel.: (84) 3273-3846/2724 inscrita no CNPJ nº 02.464.845/0001-63 Email: moveisjbloja@yahoo.com.br representada pelo **Sr. Lailton Guilherme da Silva**, CPF: 059.835.804-85, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo nos ANEXOS I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na adjudicação e homologação em 23/09/2020 do certame licitatório – **Pregão Eletrônico nº 058/2020 - CPL /SESAP (tipo Menor Preço Por Item) - Processo nº 00610406.000055/2020-30.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 63.244,46 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**,

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 63.244,46 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **Programação:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves
0001 – Rio Grande do Norte.
- **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.
- **Fonte:** 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) entrega do empenho, em remessa única, nos endereços das unidades contempladas por este termo de referência.

Hospital Central Coronel Pedro Germano (Natal - RN);
Hospital Colônia Dr João Machado (Natal - RN);
Hospital Dr José Pedro Bezerra (Natal - RN);

Hospital Dr Mariano Coelho (Currais Novos - RN);
Hospital Giselda Trigueiro (Natal - RN);
Hospital Maria Alice Fernandes (Natal - RN);
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (Natal - RN);
Hospital Regional Alfredo Mesquita (Macaíba - RN);
Hospital Regional de João Câmara (João Câmara - RN);
Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim - RN);
Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade (Pau dos Ferros - RN);
Hospital Regional Dr Tarcisio de Vasconcelos Maia (Mossoró - RN);
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antônio - RN);
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José de Mipibu - RN);
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (Assú - RN);
Hospital Regional Telecila Freitas Fontes (Caicó - RN);
Unidade Mat Infantil Integrada de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi - RN).

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS ITENS:

A garantia exigida para os equipamentos deverá ser de 12 meses com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.17 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil/ Agência: 4361-3 / Conta: 14857-1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3 - Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;

8.1.4 - Realizar treinamento para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizar o equipamento, sendo em dois turnos distintos;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.7 - Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da

empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedor), que formalizará quem, efetivamente, os prestarão.

8.1.8 - Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas.

8.1.9 - A contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para os hospitais, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.

8.1.10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência **até 31/12/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta

- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) realizar fraude fiscal.
- f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para condutas descritas nas letras “a”, “c” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 10% do valor do Item arrematado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os fins das letras “b” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º (décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN

PARÁGRAFO QUARTO

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a entregar os materiais, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O Servidor: **Heroaldo Galdino Fulco** CPF: **673.381.004-20** E-mail: **heroaldo@hotmail.com** ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador da COHUR/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

Natal/RN, 28 de setembro de 2020.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretária Adjunta
SESAP/RN


Lailton Guilherme da Silva
Pela Contratada

Testemunhas


Maria da Conceição Pinheiro de Sá
Membro da Comissão de Governança
e Execução de Contratos
133.034-9


Alexandre da Silva Albano
Comissão de
Gerec. e Execução de Contratos
Matrícula 204.789-6

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 30/09/2020
PÁGINA: 42

ANEXO I AO CONTRATO Nº 135/2020



MÓVEIS JB

PROPOSTA

À Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editais, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020, conforme lote a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	EMPRESA	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
5	Mesa Auxiliar - Mesa auxiliar hospitalar, tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável de 0.75 mm (+/- 10%), com bordas viradas para baixo e para dentro, e acabamento escovado. Comprimento tampo 50 cm (+/- 10%), largura tampo 40 cm (+/- 10%), altura 80 cm (+/- 10%), características adicionais pés com rodízios. Estrutura em tubo redondo de aço inox AISI 304 ou 306 de aproximadamente 7/8 x 1.2 mm (+/- 10%), acabamento polido. Possui 4 (quatro)	UND	34	MÓVEIS JB IND. E COM. LTDA	MÓVEIS JB/MHA502B.I	680,31	23.130,54

MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RODOVIA BR-101 KM 127, DISTRITO INDUSTRIAL - SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN/BRASIL

CNPJ: 02.464.845/0001-63 INSC. ESTADUAL: 20.080.426-0

TELEFAX: (84) 3273-3846/2724 e-mail: movesibloja@yahoo.com.br CEP 59.162-000

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN

Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratosesap@hotmail.com



MÓVEIS JB

rodízios com aro de borracha termoplástica. OBS: NÃO HÁ REGISTRO NA ANVISA PARA MESA AUXILIAR HOSPITALAR.						
---	--	--	--	--	--	--

PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ 23.130,54

VALOR DO ICMS R\$ 4.163,50

ALÍQUOTA DO ICMS 18%

PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ 18.967,04

10	Carro para Transporte de Materiais (diversos) Carro hospitalar para transporte de materiais. Fechado, confeccionado em aço inox, com tampa. Deve possuir dreno de escoamento de líquido; puxador e pés com rodízios giratórios com freios na diagonal. Dimensões aproximadas: 1000 mm de comprimento x 700 mm de largura x 600 mm de profundidade. Capacidade de 300 L ou superior. OBS: NÃO HÁ REGISTRO NA ANVISA PARA CARRO HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS.	UND	22	MÓVEIS JB IND. E COM. LTDA	MÓVEIS JB/CHF100R.I	1.823,36	40.113,92
----	---	-----	----	----------------------------------	------------------------	----------	-----------

PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ 40.113,92

VALOR DO ICMS R\$ 7.220,50

ALÍQUOTA DO ICMS 18%

MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RODOVIA BR-101 KM 127, DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN/BRASIL

CNPJ: 02.464.845/0001-63 INSC. ESTADUAL: 20.080.426-0

TELEFAX: (84) 3273-3846/2724 e-mail: moveisjbloja@yahoo.com.br CEP 59.162-000



MÓVEIS JB

PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ 32.893,42

O preço total da presente proposta é de R\$: 63.244,46 (SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento / Nota de Empenho.
4. Informamos a conta bancária da empresa: Banco do Brasil, Nº da conta: 14857-1, Agência 4361-3, telefone para contato: (84) 3273-3846, fax (84) 3273-2724 e e-mail moveisjbloja@yahoo.com.br.
5. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital

São José de Mipibú (RN), 21 de junho de 2020.

LAILTON GUILHERME DA SILVA
PROCURADOR
RG Nº 2.201.949 CPF Nº 059.835.804-65

MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RODOVIA BR-101 KM 127, DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN/BRASIL
CNPJ: 02.464.845/0001-63 INSC. ESTADUAL: 20.080.426-0
TELEFAX: (84) 3273-3846/2724 e-mail: moveisjbloja@yahoo.com.br CEP 59.162-000

Município: Alexandria/RN
Interviente: SETHAS - Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 012/PSA/2016
Data: 28 de setembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interviente, Francisco Domingos da Silva pela proponente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/PINS/2016
Processo Original 73317/2016-4
Processo nº 002.006/7000653/2020-19
Espécie: Convênio
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
Proponente: Associação Comunitária Terra Prometida
Município: Mossoró/RN
Interviente: SAPE- Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca
Objeto: - Termo de Apostilamento tem como objetivo alterar o objeto do Primeiro Termo Aditivo do convênio nº 001/PINS/2016
Data: 28 de agosto de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Guilherme Moraes Saldanha pela Interviente; Ailton Santiago de Oliveira pela Proponente

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte-ARSEP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 - Processos Nº 07810004.000319/2018-19 - ARSEP. Partes: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN e a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/10/2020 até 30/09/2021. BASE LEGAL: Artigo 57 § II da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
25204.04.122.0100.275301 - Manutenção e Funcionamento
Natureza Despesa: 339037 - Locação de Mão-de-Obra
Subelemento - 07 - Motorista
Fonte Recurso: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados
Para o exercício 2020: R\$ 15.143,34 (quinze mil, cento e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos);
Para o exercício 2021: R\$ 45.430,02 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e dois centavos).
VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 60.573,36 (sessenta mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).
Assinam o presente instrumento: Getúlio Luciano Ribeiro, Diretor Presidente da ARSEP e Jonas Alves da Silva, Representante Legal da JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
Natal, 28.09.2020

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019
PROCESSO NÚMERO: 02310021.001814/2019-08
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.066.896/0001-74 e a EMPRESA CLM COMÉRCIO DE MÁQUINAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.897.793/0001-63.
OBJETO: o presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2019 - SEMARH por mais 06 (seis) meses, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: JOÃO MARIA CAVALCANTI, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Inscrito no CPF sob o nº 199.205.554-87 e CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA, Representante Legal da Contratada, inscrito no CPF sob o nº CPF/MF nº 178.737.624-91.
TESTEMUNHAS:
THIAGO LIMA DA NÓBREGA, inscrito no CPF sob o nº 057.495.694-89
GABRIEL STALEN LUCENA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 088.089.004-52

Processo Número: 02310021.000185/2020-33
Assunto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS O SERVIÇO DE AFERIÇÃO E VISTORIA DOS TACÓGRAFOS QUE EQUIPAM OS CAMINHÕES LOCADOS NA COORDENADORIA DE HIDROGEOLOGIA DA SEMARH.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2020
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º, Inciso I, e;
R E S O L V E:
I - Dispensar de procedimento licitatório da empresa: RH VISTOCAR - VISTORIA DE AUTOMOVEIS, CNPJ nº 10.894.248/0001-05 para prestação de Serviços de aferição e vistoria dos tacógrafos que equipam os caminhões locados na Coordenadoria de Hidrogeologia da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), no valor de R\$ 13.356,63 (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos reais), para atender as necessidades da SEMARH, pelo todo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores. Conforme Dotação Orçamentária 27.131.18.544.0031 - 107901 - Construção e instalação de peças tubulares posteriores. Dotação de Despesa: 449052.04 - Aparelhos de Medição e Orientação, 339039.77-Monitoramento, rastreamento e vigilância ostensiva 339030.27- Materiais de Manobra, patrulhamento e segurança - Fonte 0.1.00 - Recursos ordinários.
Natal-RN, 29 de setembro de 2020.
João Maria Cavalcanti
Secretário de Estado/SEMARH

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA
RESUMO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 140987/2015-5-SEI - Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2015. DAS PARTES - IDEMA e a FUNDEP. DO OBJETO: Prorrogação do Convênio original. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º e Art. 116 da Lei nº 8666/93. DA VIGÊNCIA: Prorrogação o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo seu início em 30 de Setembro de 2020. DAS ASSINATURAS: Leonel de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA - Jurema Márcia Dantas da Silva - FUNDEP. DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-6 e Charles Romero Galvão - CPF: 778.540.044-04.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Dr. João Machado
Extrato de Dispensa nº 27/2020 - Processo nº 00610587.000012/2020-73
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e higienização
Fundamento Legal: Artigo 24. Inciso II da Lei 8.666/93
Valor Global: R\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais)
Beneficiário: SERVCOM SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
Livia Cristina Siqueira Garcia
Diretora Geral em substituição legal
Natal, 29 de setembro de 2020.

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Dr. João Machado
Extrato de Dispensa nº 28/2020 - Processo nº 00610315.000162/2020-87
OBJETO: Aquisição de material de informática (toners para impressoras)
Fundamento Legal: Art. 24. Inciso II da Lei 8.666/93
Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Beneficiário: SERVCOM SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
Livia Cristina Siqueira Garcia
Diretora Geral em substituição legal
Natal, 29 de setembro de 2020.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020.
PROCESSO: 00610406.000055/2020-30.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo nos ANEXOS I.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 63.244,46.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 63.244,46, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Da Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até 31/12/2020.
Do Fiscal do Contrato: O Servidor: Heroaldo Galdino Fulco CPF: 673.381.004-20, E-mail: heroaldo@hotmail.com ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da COHUR SESAP encontrar-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Laifton Guilherme da Silva, pela contratada.

HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020
O processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarada sua inexigibilidade de licitação de acordo com o caput do Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.
Processo nº: 00610345.000044/2018-05
Objeto: Contrato de manutenção preventiva e corretiva, com peças originais de reposição para os equipamentos focos cirúrgicos e autoclaves da Marca: BAUMER.
Valor Total: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil Reais)
Contratantes: Hospital Monsenhor Wolfredo Gurgel e SERVPROL Serviços e Comércio de Produtos Médicos Ltda
CNPJ: 12.929.519/0001-38
Endereço: Av. Juarez Távora, 1188 - Torre - João Pessoa PB, CEP: 58.040-021
O Diretor Geral do Hospital Monsenhor Wolfredo Gurgel, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Processo nº 00610345.000044/2018-05, reconhece a Inexigibilidade de Licitação e autoriza o empenho e pagamento da despesa no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil Reais) em favor da empresa SERVPROL Serviços e Comércio de Produtos Médicos Ltda, fundamentada no caput do Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.
Natal, 29 de setembro de 2020
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

COAD - Coordenadoria Administrativa
Edital de Convocação OFÍCIO Nº 347/2020
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SUAM.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail suamsaudern@gmail.com.
Recebimento das propostas: 08/10/2020 (quinta-feira), Horário Local: das 08h às 14h.
Enviar propostas para o e-mail suamsaudern@gmail.com contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes
Coordenadora Administrativa

COAD - Coordenadoria Administrativa
Edital de Convocação OFÍCIO Nº 342/2020 - Processo: 00610230.000409/2020-03.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MATERIAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO, em cumprimento a - DEMANDA JUDICIAL HIORUL, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SUAM. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail suamsaudern@gmail.com. Recebimento das propostas: 01/10/2020 (quinta-feira), Horário Local: das 08h às 14h. Enviar propostas para o e-mail suamsaudern@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

item	Descrição	Apresentação	unid	quant
1	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (100 mg)	Frasco	UNIDADE	8.100

Márcia Marques da Silva Lima SUBCOORDENADORA DE ADM. DE MATERIAL

COAD - Coordenadoria Administrativa
Edital de Convocação OFÍCIO Nº 348-2020
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SUAM.